

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 054/1998

***PROÍBE COLOCAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS
EM ÁRVORES.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica proibido a colocação de placas publicitárias de
qualquer natureza nas árvores existentes no perímetro do Município.*

*Art. 2º. As empresas, firmas ou órgãos que colocar placas
publicitárias nas árvores deverá ser notificada, pela Secretaria Municipal
de Meio Ambiente, para que a retire no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 19 de agosto 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal